



SUMÁRIO

LEI Nº 766/21 – PLANO PLURIANUAL – 2022 -2025	3
Apresentação Município Jangada	7
Conceito PPA - Plano Plurianual	13
Marco Legal	14
Estrutura do PPA	16
Dimensão Estratégica	18
Fases do Processo de Elaboração do PL- PPA 2022-2025	20
ANEXOS DO PPA 2022-2025	24

**LEI Nº 766,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA
DO MUNICÍPIO DE JANGADA PARA OS
EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de JANGADA para o quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas e Ações.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observarão as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.

Art. 4º. O Plano Plurianual 2022 a 2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos Estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022 a 2025:

- a) Melhorar a Qualidade de Vida da População;
- b) Garantir a Qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- c) Garantir os direitos das pessoas com vulnerabilidade e risco social;
- d) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma sustentável;
- e) Criar um ambiente de oportunidade de negócio para a geração de emprego e renda;
- f) Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana;
- g) Fortalecer a Cultura e o turismo local;
- h) Fomentar as práticas de esporte e lazer;
- i) Garantir qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, com excelência das práticas de gestão e dos resultados;
- j) Garantir a excelência da gestão fiscal;
- k) Garantir a sustentabilidade da Previdência Municipal dos servidores efetivos e dependentes do Município de Jangada;

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPITULO II DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção I

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Durante elaboração dos Projetos da LDO e LOA, com a obrigatoriedade da compatibilidade entre as peças de planejamento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei de compatibilidade, atualizando os anexos do PPA, com as alterações necessárias.

§ 2º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

- a) Exposição e razões que motivam a proposta;
- b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
- c) Modificação da denominação ou do objetivo do programa;
- d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, ajustar as metas físicas propostas.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

- I – Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
- II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:
 - a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;
 - b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 2º do art. 9º;

Art. 12. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica e leis de créditos adicionais, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 23 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

JANGADA

História:

A denominação do município é de origem geográfica, em referência ao Ribeirão Jangada, que passa junto à sede municipal. No início da povoação de Jangada, seus moradores valeram-se muito da riqueza de transporte do Rio Cuiabá.

O histórico rio das entradas e bandeiras banha o município. Desta forma o pioneiro Jangadense pôde contar com sua parceria em inúmeras oportunidades, desde os tempos em que Jangada ainda era chamada de “Passa Três” - denominação dada pelos antigos moradores do lugar.

O povoado em formação passou a ser chamado de Jangada em função do riacho que leva este nome, corta a sede municipal e despeja suas águas no Cuiabá.

A abertura da BR-29, em 1940, deu novo alento ao lugar, criando expectativas de progresso em sua gente. Posteriormente esta rodovia passou a se chamar BR-364, acesso para a BR 163 e para a MT-358, que dá entrada para Barra do Bugres e Tangará da Serra. O desenvolvimento propriamente dito deveu-se ao fato da região ser entroncamento rodoviário, com acesso a diferentes regiões do Estado, facilitando o fluxo migratório daqueles que vinham em busca de novos rumos.

Os primeiros colonizadores de Passa Três foram Félix José de Trindade, Ricardo Firmo da Cunha, Joaquim Marques da Silva, Antonio de Almeida e Fidêncio Ribeiro. Estas famílias foram a mola propulsora da colonização local.

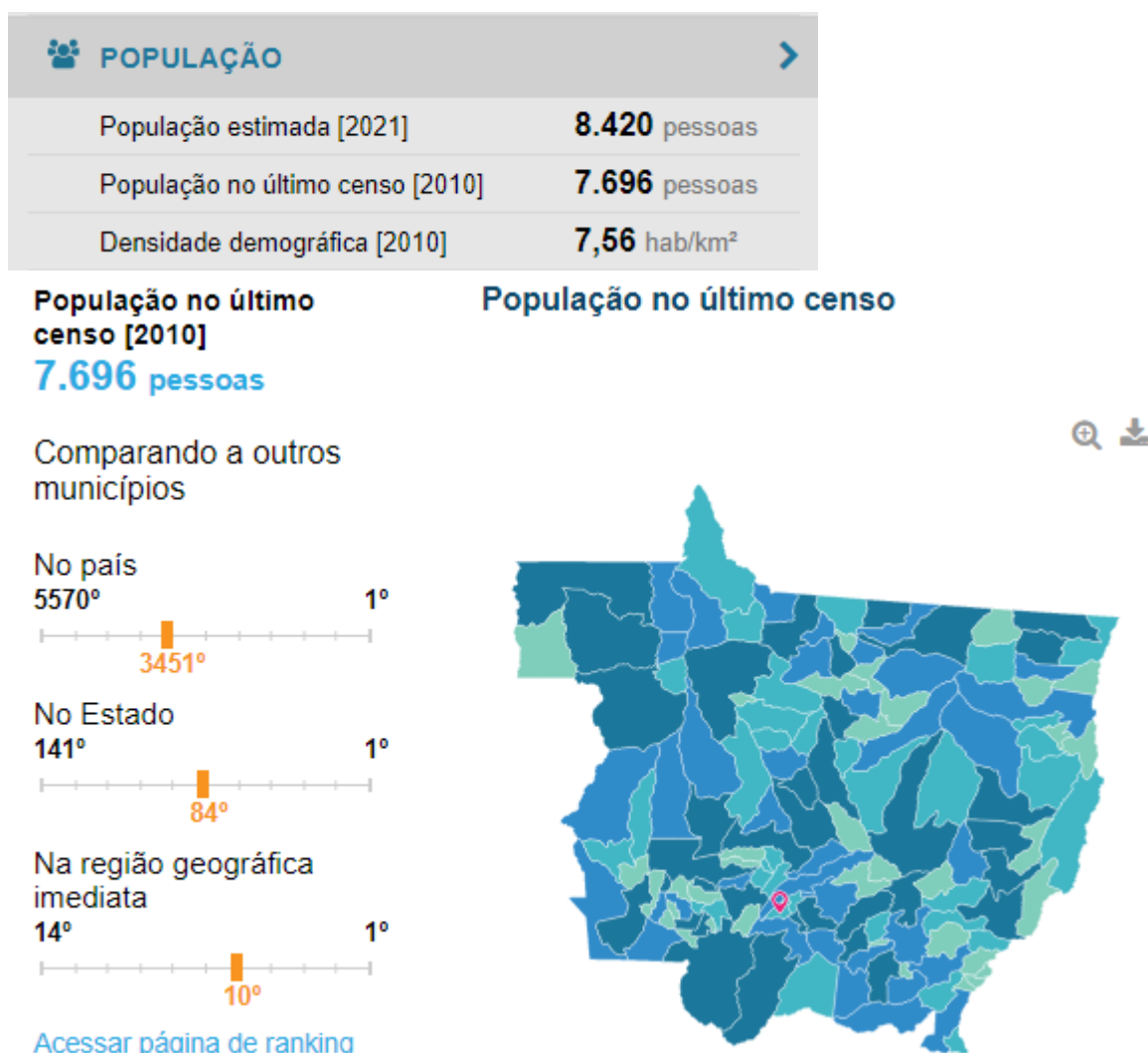
O pioneiro Félix José de Trindade atribuía sua longevidade à tranquila e pacata vida levada naquelas paragens de Passa Três - Trindade morreu em 1955, aos 110 anos de idade.

Os primeiros cidadãos que se aventuraram nas lidas com o comércio local foram: Inocêncio Vieira de Almeida, Antônio Borges de Figueiredo e Sebastião Corrêa de Moraes, que traziam mercadorias para revenda da antiga vila da Passagem da Conceição, hoje distrito de Várzea Grande.

O caminho desenhado às margens do Rio Cuiabá era percorrido por comerciantes que traziam mercadorias em lombo de burros, e às vezes em carros de boi. O percurso durava 10 dias, em viagem de ida e volta. O primeiro professor do povoado de Passa Três foi Arlindo de Souza Bruno - pioneiro da educação. Depois veio o professor Alcendino Montezuma de Carvalho. Montezuma fez história em Jangada.

A Lei nº 209, de 02 de dezembro de 1945, criou o distrito de Jangada. A Lei nº 5.051, de 11 de setembro de 1976, de autoria da Bancada do PDS e PMDB, criou o município de Jangada, com território desmembrado do município de Acorizal.

Panorama:





TRABALHO E RENDIMENTO



Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]	1,8 salários mínimos
Pessoal ocupado [2019]	899 pessoas
População ocupada [2019]	10,7 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	43,3 %

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]

1,8 salários mínimos

Comparando a outros municípios

No país
5570º



No Estado
141º

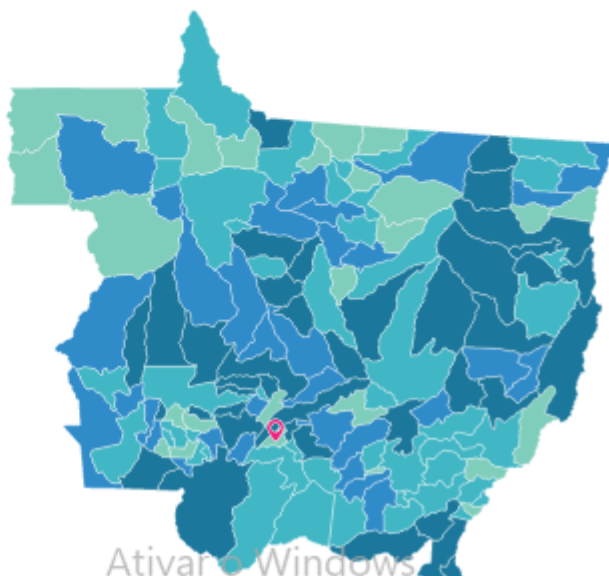


Na região geográfica imediata
14º



[Acessar página de ranking](#)

Salário médio mensal dos trabalhadores formais



Ativar Windows

ECONOMIA

PIB per capita [2018] **21.391,47 R\$**

Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015] **90,8 %**

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] **0,630**

Total de receitas realizadas [2017] **19.288,99 R\$**
(×1000)

Total de despesas empenhadas [2017] **17.964,67 R\$**
(×1000)

PIB per capita [2018]
21.391,47 R\$

PIB per capita

Comparando a outros municípios

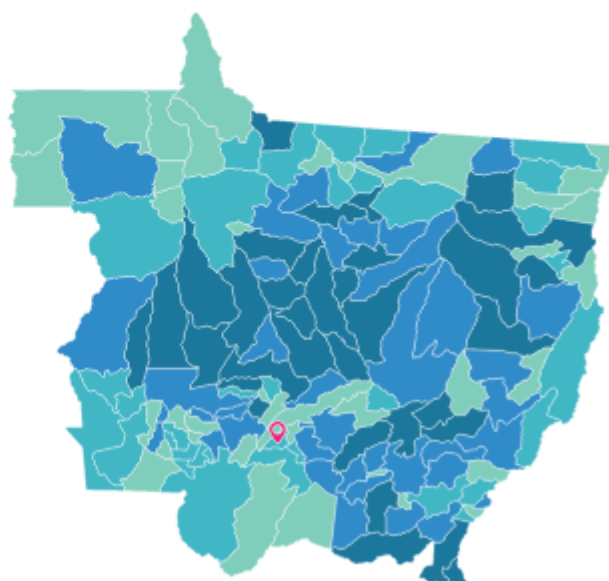


No país
5570º **2214º** 1º

No Estado
141º **96º** 1º

Na região geográfica
imediate
14º **9º** 1º

[Acessar página de ranking](#)



EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	96,1 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	4,2
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	-
Matrículas no ensino fundamental [2020]	1.023 matrículas
Matrículas no ensino médio [2020]	376 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2020]	77 docentes
Docentes no ensino médio [2020]	42 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]	8 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2020]	4 escolas

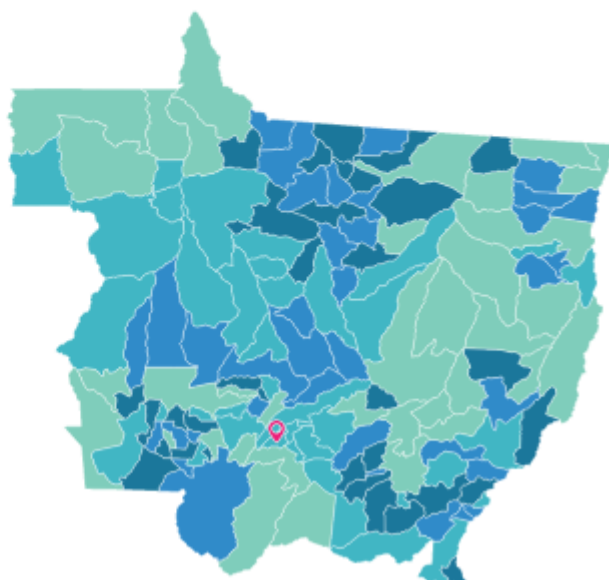
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]

96,1 %

Comparando a outros municípios



Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade



SAÚDE	
Mortalidade Infantil [2019]	- óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	0,3 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	5 estabelecimentos

Mortalidade Infantil [2019]

- óbitos por mil nascidos vivos

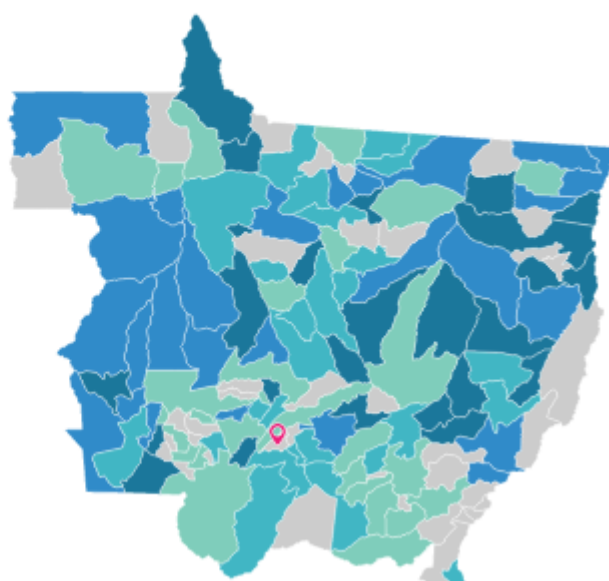
Comparando a outros municípios

No país 5570° 1°

No Estado 141° 1°

Na região geográfica imediata 14° 1°

Mortalidade Infantil



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/jangada/panorama>

CONCEITO: PPA - PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual (PPA) foi construído a partir do plano de governo proposto durante a campanha eleitoral, do planejamento de médio prazo, dos planos municipais, de planos federais vinculados e mapa estratégico “em elaboração” pelo Executivo. Levam em conta políticas públicas legalmente constituídas e conta com a participação da sociedade no processo de elaboração do Plano.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Jangada, procura inovar e muda o foco do Plano Plurianual 2022-2025 e **passa a olhar as mudanças na vida do cidadão** e não para o volume de insumos utilizados nas ações. O Plano foi elaborado aplicando técnicas de Planejamento Estratégico, com algumas melhorias em relação ao PPA anterior, obtidas pela percepção das equipes técnicas envolvidas na elaboração e na implementação do Plano, considerando em especial, a experiência dos atuais gestores e técnicos. O PPA 2022-2025 permitirá comunicar a sociedade os principais objetivos e diretrizes do Programa do Prefeito Municipal Rogerio de Oliveira Meira e, suas metas de maneira simples e direta. É uma nova cultura na Administração Pública que valoriza resultados na ótica do cidadão.

O PPA 2022-2025 consolida uma visão estratégica, participativa e territorializada para o planejamento governamental. Tem como norte a construção de uma visão de futuro para o Município, apresenta os grandes temas e os valores que deverão nortear o comportamento da Administração Pública Municipal de Jangada.

MARCO LEGAL

1.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma série de modificações em relação à estrutura de planejamento até então existente no Brasil. Instituiu o Plano Plurianual (PPA) como principal instrumento de planejamento de médio prazo do governo brasileiro e estabeleceu a integração dos instrumentos de planejamento e orçamento públicos.

- O artigo 165 prevê a atividade de planejamento explicitando que: o Plano Plurianual, lei de iniciativa do Poder Executivo, estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada; e planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.
- O art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inciso I, estabelece que o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. Dessa forma, evita-se a descontinuidade de investimentos e garante que o novo governo tenha um ano para aprovação do PPA.

1.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI 101/2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF reforça o sentido de integração entre as atividades de planejamento, orçamento e gestão na administração pública.

Em seu Art. 5º a Lei institui que o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) deve ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as normas da mesma.

1.3 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal, estabelece, que Lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá o Plano Plurianual - PPA.

Ainda acompanhando o governo federal, na Lei Orgânica Municipal é instituído que a referida lei do PPA estabelecerá de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital, custeio e outros delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

ESTRUTURA DO PPA 2022-2025

A Figura abaixo demonstra as principais dimensões do plano, bem como, a aplicação dessas dimensões no PPA 2022- 2025, com suas principais categorias, descritas na sequência.

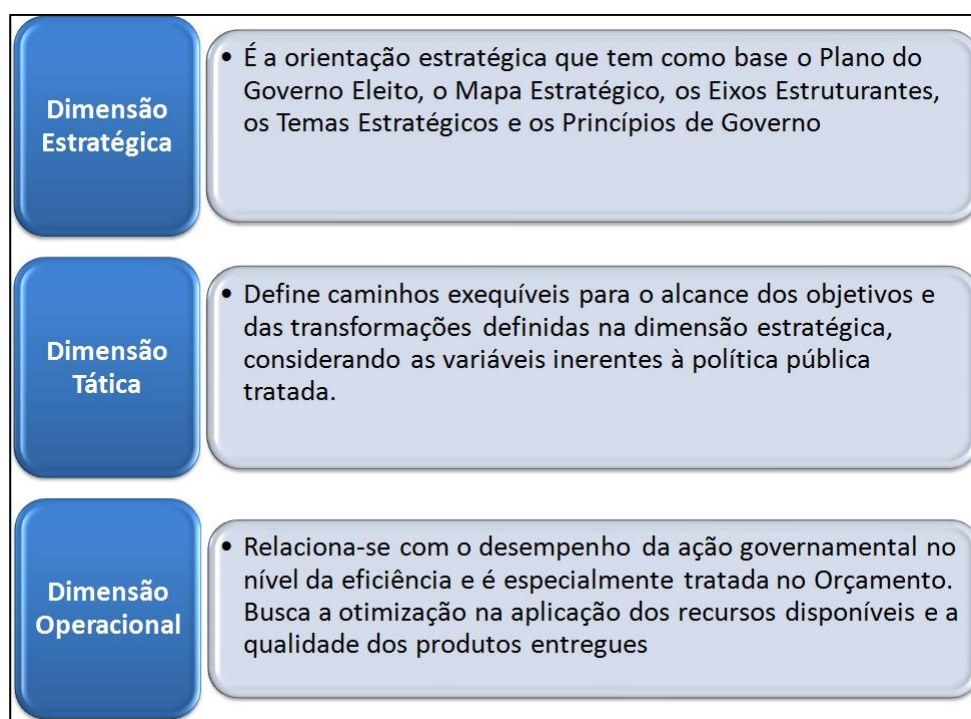


Figura Dimensão do PPA 2022-2025

O Mapa Estratégico é a orientação do Governo expressa em seus Objetivos Estratégicos elaborados com base no Programa de Governo e na Visão Estratégica que orientaram a formulação dos Programas do PPA 2022–2025. Os Princípios Norteadores são os elementos básicos para o fortalecimento de um processo democrático, fundamental para atingir os objetivos previstos nos Mapas. Os Eixos Estratégicos, são o elemento direcionador das áreas temáticas estratégicas e dos Programas Temáticos, esses organizadores do processo de mudança do município.

O Programa Temático retrata no Plano Plurianual a agenda de governo organizada pelos Temas das Políticas Públicas e orienta a ação governamental. Sua abrangência deve ser a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a territorialidade. O Programa Temático se desdobra em Objetivos.

O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Ações Orçamentárias. O **Indicador** é um instrumento utilizado para avaliar o desempenho do Objetivo, mensurar os resultados e auxiliar no monitoramento.

A **Ação** orçamentária declara as entregas de bens e serviços à sociedade. Poderão ser incluídas ações não orçamentárias, de cunho institucional e normativo, bem como da pactuação entre entes federados, entre município e sociedade e da integração de política públicas. Os **Programas** de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município são instrumentos do Plano que classificam um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como as ações não tratadas nos Programas Temáticos.

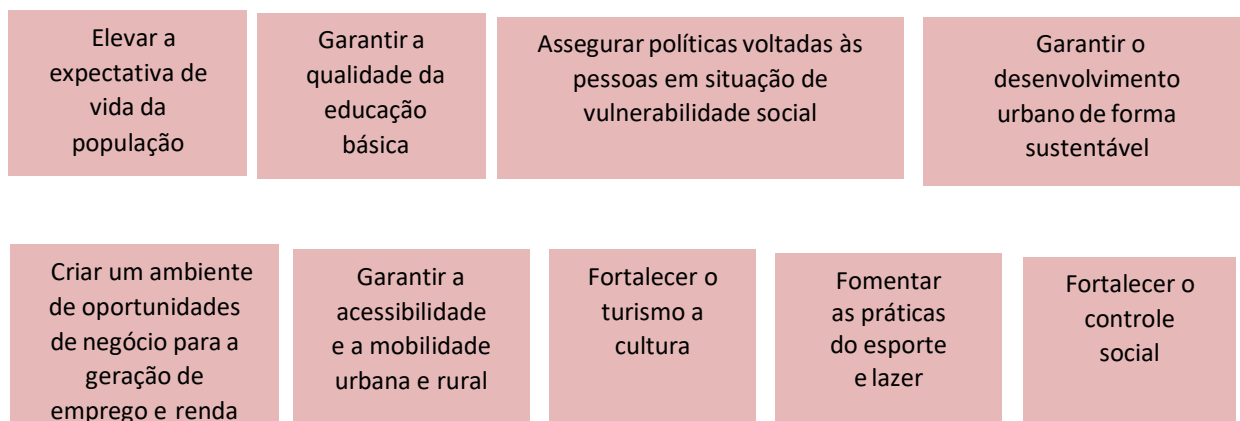
Dimensão Estratégica

Os grandes compromissos da Administração Municipal estão direcionados para a Governança para Resultados, visando modernizar a gestão, tornando o Município mais eficiente e transparente, na economia sustentável, voltada para desenvolver a economia valorizando o equilíbrio entre o crescimento e a sustentabilidade e na inclusão social, ao promover a inclusão social, além da Renda e das oportunidades de trabalho, buscando o acesso do cidadão a serviços públicos com qualidade.

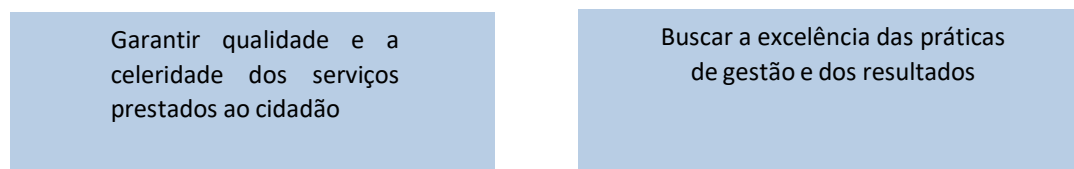
Para o alcance desses resultados o Plano Plurianual estará alinhado ao Planejamento de Médio Prazo, consubstanciado no Plano de Governo.

Perspectivas:

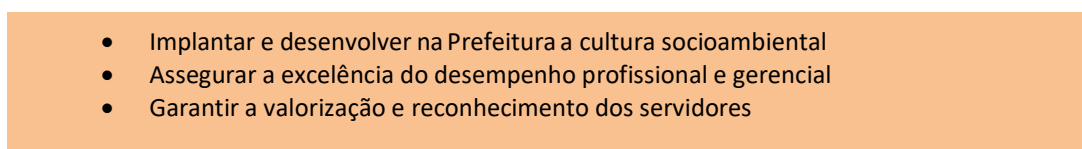
Perspectiva da Sociedade



Perspectiva dos Processos Internos



Perspectiva do Aprendizado e do Crescimento



Dimensão Social:

Com essa constatação, adotaram-se a inclusão social e o crescimento sustentável como eixos de sustentação das políticas propostas. Neles se apoiam todas as estratégias com as quais serão buscadas as soluções dos problemas detectados, para que se materialize a **VISÃO DE FUTURO** idealizada pela Gestão **Rogério de Oliveira Meira**.

Dimensão Econômica:

Para incrementar o crescimento econômico municipal, os objetivos traçados voltaram-se para afirmar a posição de Jangada no cenário agrícola, agropecuário e de serviços do Estado, foram identificadas medidas com as quais se buscará atingir os objetivos almejados. Nesse sentido, percebeu-se a importância de concentrar esforços na modernização e na ampliação da infraestrutura, na consolidação de uma rede de equipamentos e serviços de maior qualidade e no estabelecimento de amplas e ousadas relações externas, capazes de atrair novos investimentos, para que se expanda a indústria de transformação com foco prioritário nos insumos para a economia local e para a agregação de valor às cadeias produtivas do agronegócio.

Dimensão Institucional:

Na perspectiva de buscar a eficácia/eficiência na gestão de recursos, visando a efetividade das ações e consequentemente o bem estar da população, o papel e a missão da Administração Pública foram repensados. Nesse exercício, se percebeu que o aparato administrativo requer um novo formato, e com isso várias providências: a modernização administrativa, a redefinição da estrutura de gestão, a qualificação dos servidores públicos e a implementação do planejamento estratégico.

FASES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025

A elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Jangada, tendo como premissa, a busca da participação da população no processo de decisão sobre os investimentos a serem priorizados pela gestão municipal, seguiu as seguintes fases:

1. PREPARAÇÃO:

A preparação é a fase em que são estabelecidas as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada

Compreende a discussão das principais necessidades e potencialidades do Município.

I – **Reuniões Técnicas** com secretários municipais e Prefeito Municipal, visando a apresentação dos históricos de receita e de despesa e as projeções para 2022 a 2025, bem como, as orientações para a participação efetiva dos secretários municipais nas definições dos programas e ações prioritários para compor a Plano de Médio Prazo.

No processo de construção de uma metodologia de estudos que permitisse a elaboração com maior segurança, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, a equipe técnica realizou estudos sobre os históricos de arrecadação e dos gastos públicos, neste segundo, priorizando as despesas obrigatórias e continuadas, buscando nos exercícios anteriores e também nos 06 (seis) primeiros meses do atual exercício, a média de gastos por natureza e elemento de despesa, por secretaria, programa e ação.

Neste processo, além do estudo dos históricos de arrecadação e gastos públicos, o foco foi na avaliação do Plano de Governo e sua consolidação em metas para os próximos exercícios.

PPA 2022-2025



PROJEÇÕES DA RECEITA

Esses dados foram discutidos com todos os gestores, bem como, foi proposto um estudo sobre o atual orçamento, com vistas a identificar: as ações obrigatórias e continuadas e ainda, o ajuste das metas financeiras.

Destaca-se também, que o trabalho de preparação junto as secretarias municipais, envolveu o estudo do Plano de Governo, elaborado e registrado no processo eleitoral.

Esta fase da preparação teve como objetivo analisar todas as propostas e ideias eleitorais da atual Gestão e, de acordo com a realidade atual, acrescentá-las ou não, as prioridades para os próximos exercícios.

Além do plano de governo, outros importantes planos foram considerados, dentre eles: Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Educação, Plano Nacional de Educação – PNE.

II – **Audiência Pública** para apresentação e discussão das Metas Físicas e Financeiras, realizou-se na Sede da Prefeitura Municipal a Audiência Pública do PPA 2022-2025, aberta ao público através de transmissão ao vivo, via internet, através do canal facebook da Prefeitura e com participação da sociedade.

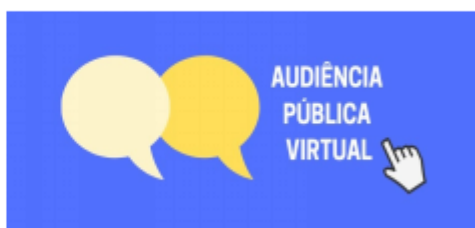
A equipe técnica da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, realizou Audiência Pública para divulgação e discussão do projeto de lei do Plano Plurianual-PPA 2022-2025, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

**PARTICIPE: HOJE,
INÍCIO AS 14:00 HORAS**



Fonte: Audiência Plano Plurianual 2022-2025 (agosto 2021).

2. ELABORAÇÃO:

A fase de elaboração foi coordenada pelas equipes técnicas das Secretarias Municipal de Administração, com participação direta de todas as demais secretarias e do Prefeito municipal.

A elaboração consiste na definição de metodologia de apuração da projeção de receitas, bem como, na preparação dos anexos para os programas, objetivos e metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, que foi elaborado com base na coleta de dados estabelecida na fase anterior.

I – **Definição de Metodologias** e Cálculo da Receita Prevista e as correções sobre a Despesa Pública obrigatória e continuada;

II – **Coleta de Dados** e definição dos objetivos estratégicos, dos programas e ações, com base na apreciação dos dados coletados nas fases anteriores (Reuniões Técnicas, Plano de Governo, Planos Municipais, Consulta Pública e Audiência);

III – **Minuta do Projeto de Lei –PPA 2022-2025–** projeto de lei de Plano Plurianual, para discussões e sugestões;

V – **Digitação dos Anexos** em sistema integrado, bem como, elaboração do PPPA 2022 para encaminhamento ao Legislativo Municipal;

Equipe Técnica
Prefeitura Municipal de Jangada
Secretaria Municipal de Administração

ANEXOS DO PPA



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE JANGADA- MT
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA CORRENTES	21.043.811,56	23.527.096,65	21.684.660,00	23.849.263,66	25.479.210,00	27.007.962,60	28.628.440,36	30.346.146,78
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS	2.254.892,26	1.861.455,75	2.697.450,00	1.617.637,94	1.714.696,21	1.817.577,99	1.926.632,67	2.042.230,63
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	35.403,39	123.651,46	135.000,00	253.330,17	268.529,98	284.641,77	301.720,28	319.823,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	239.359,49	11.274,46	53.800,00	30.689,37	32.530,73	34.482,57	36.551,53	38.744,62
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS					-	-	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.428.796,63	21.530.714,98	18.786.010,00	22.137.250,39	23.465.485,41	24.873.414,54	26.365.819,41	27.947.768,58
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	85.359,79		12.400,00	9.346,32	9.907,10	10.501,53	11.131,62	11.799,51
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	290.133,49	4.038.197,46	2.350.000,00		3.519.600,00	3.730.776,00	3.954.622,56	4.191.899,91
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DESCONTO CONCEDIDO					-	-	-	-
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB					-	-	-	-
TOTAL GERAL		21.333.945,05	27.565.294,11	24.034.660,00	23.849.263,66	28.998.810,00	30.738.738,60	32.583.062,92	34.538.046,69